



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/SCS/RS**

Processo: **08704.000678/2022-91**

Interessado: **ANDRES AUGUSTO BENECH JARDAS**

Trata-se de expediente inaugurado em razão de renúncia de autorização de residência requerida pelo estrangeiro ANDRES AUGUSTO BENECH JARDAS, nacional do Uruguai, nascido em 22/12/1984, registrado no Brasil sob o número de RNM G419611N, uma vez notificado pela ausência do país por período superior a dois anos.

Conforme o teor da Informação formalizada pela UMIG/NPA/DPF/SCS/RS (doc. SEI nº 25122903), ANDRES AUGUSTO BENECH JARDAS obteve residência em 07/02/2018 – RNM G419611N (ATIVO), com amparo em 274 - ACORDO DE RESIDENCIA BRASIL/URUGUAI (25122891). Sua carteira tem validade até 22/01/2023, prazo de estada até 22/01/2027 e seu último movimento migratório registrado em sistema é uma saída do país em 17/06/2022 (25121052).

Consta da mesma informação que ANDRES AUGUSTO BENECH JARDAS saiu do país em 12/01/2019 retornando em 13/11/2021, tendo se ausentado do Brasil por prazo superior a dois anos (805 dias), descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF (doc. SEI nº 21873649). Na data em que retornou ao Brasil em 13/11/2021 foi devidamente notificado a apresentar justificativa pela ausência superior a dois anos do país, oportunidade em que RENUNCIOU a autorização de residência, alegando não residir mais no Brasil, consignando a renúncia em correio eletrônico (*abjota22@gmail.com*) na data de 23/11/2021 (doc. SEI nº 21873633).

Isso posto, diante da regular tramitação do expediente e considerando que o estrangeiro se ausentou do País por período superior a dois anos, e há nos autos manifestação expressa de renúncia à residência brasileira, **DECRETO a PERDA de autorização de residência de ANDRES AUGUSTO BENECH JARDAS, com fulcro no art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017.**

Encaminhe-se à UMIG/NPA/DPF/SCS/RS para NOTIFICAÇÃO do imigrante sobre a decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 23/09/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25135930** e o código CRC **7F75152E**.